



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.520/2010**

**DATA: 08/03/2010**

**SÚMULA:** Procede alterações nas Leis Municipais n.ºs 1.461/2009 – LDO para o exercício de 2010 e 1.504/2009 – PPA para o período 2010 a 2013, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro para o exercício de 2010, no valor de R\$ 150.00.00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1.º** Ficam incluídas novas metas no Anexo de PROGRAMAS aprovado pela Lei 1.504/2009 que integra o Plano Plurianual do Município de Pinhão para o período 2010 a 2013, bem como inclui a mesma meta no Anexo de Metas e Prioridades integrante da Lei 1.461/2009 – LDO para 2010.

**Art. 2.º** Os Anexos mencionados no Artigo 1.º passarão a vigorar com a inclusão das seguintes ações para o exercício de 2010:

### **Metas Incluídas**

Programa: 0001 – Gestão Legislativa

Cód.	Tipo	Descrição da Ação	Meta Física incluída	Meta financeira incluída
006	Projeto	Fundo Especial	M2	60.000,00
007	Atividade	Fundo Especial	Equipamento e material permanente	90.000,00

**Art. 3.º** Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Pinhão a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento do Município de Pinhão – Entidade Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

01 – Legislativa	
031 – Ação Legislativa	
0001 – Gestão Legislativa	
01.031.00013-003 – Fundo Especial	
000110	44905100.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 60.000,00
000120	44905200.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 90.000,00
	<b>Total da Suplementação ..... R\$ 150.000,00</b>

**Art. 4.º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 000 Recurso Livre, conforme abaixo:

#### Receitas

1990.0500 – Receitas Diversas – Devoluções de Exercício Anterior ..... R\$ 150.000,00

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dez, 45.º Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal